

INSTITUTO RENÉ RACHOU

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
74/2026	254423-INSTITUTO RENÉ RACHOU	LUIZ GUSTAVO MELO DA SILVA	17/09/2026 14:53 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	149/2026	25381.000034/2026-3

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de [Materiais e materiais de uso laboratorial, médico e cirúrgico para o IRR/Fiocruz](#), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Aquisição de materiais de uso laboratorial, médico e cirúrgico
Contratação nº 149/2026

Item	Elemento de despesa	LW	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	339030	23843	629304	CATMAT: Abaixador De Língua Material: Madeira Lisa, Polida, C/ Borda Arredondada, Comprimento: Cerca De 14 Cm, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual Complemento: ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL 14CM, ANGULADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Pacote 100 UN.	40,00	46,87	1.874,80
2	339030	21880	399980	CATMAT: AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1``, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: AGULHA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G 25x0,80 MM CX 100 UNID. ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Caixa 100 un.	50,00	52,85	2.642,50
3	339030	21879	397516	CATMAT: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:30 G X 1/2``, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Caixa 100 un.	200,00	44,00	8.800,00

				Complemento: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 30G 13x0,30 MM CX 100 UNID. ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.				
4	339030	21896	431780	CATMAT: BISTURI CIRCULAR, MATERIAL:LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:5 MM, APLICAÇÃO: DERMATOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Complemento: PUNCH DERMATOLÓGICO DESCARTÁVEL 05 MM DE DIÂMETRO, HASTE PLÁSTICA DESIGN ANATÔMICO PONTA METÁLICA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. FORNECIMENTO CX 5 UNIDADE ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Unidade	1.000,00	21,23	21.230,00
5	339030	23985	437187	CATMAT: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: ESCALPE PARA COLETA MULTIPLA 27 G AGULHA ACO INOX	Unidade	500,00	0,84	420,00
6	339030	21883	628243	CATMAT: Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Complemento: COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 CM, 13 FIOS CM² NÃO ESTÉRIL 5 DOBRAS 8 CAMADAS PCT 500 UNID. REGISTRO ANVISA	Pacote 500 UN.	250,00	36,99	9.247,50
7	339030	25847	436710	CATMAT: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE Complemento: DETERGENTE ENZIMÁTICO FR 1 L C/ AÇÃO PRÉ DESINFETANTE, COMPLEXO TRIENZIMÁTICO C/ PROTEASE, LÍPASE E AMILASE; DETERGENTE E AGENTES TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, ATIVOS ANTIMICROBIANOS COMPOSTOS DE PROPIONATO DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA, P/ LIMPEZA E PRÉ DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS, MANUAL OU LAVADORA ULTRASSÔNICA. FRASCO 01 LITRO.	Litro	50,00	35,60	1.780,00
8	339030	31606	461243	CATMAT: ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA /PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO Complemento: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO DORSO EM ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE BRONZE REVESTIDO POR NÍQUEL, CONTRAPINO DE ABS REVESTIDO COM PRATA E CLORETO DE PRATA . REGISTRO ANVISA. FORNECIMENTO PCT 50 UNIDADES ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Unidade	2.500,00	0,87	2.175,00
9	339030	21885	631784	CATMAT: Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Esparadrapo Impermeável, Material Dorso: 100% Algodão, Tipo De Adesivo: C/ Látex Natural, Largura Da Fita: Cerca De 100 Mm, Cor: C/ Cor, Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora, Esterilidade: Não Estéril Complemento: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL, COR BRANCO, ROLO 10CM X 4,5M.	Rolo 4,5 M	150,00	15,75	2.362,50

10	339030	21783	279895	CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML Complemento: ALMOTOLIA 500 ml EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	Unidade	50,00	9,16	458,00
11	339030	21759	313629	CATMAT: LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 20, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE Complemento: LÂMINA BISTURI Nº 20 EM AÇO CARBONO ESTÉRIL CX 100 UNID ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Caixa 100 un.	300,00	26,50	7.950,00
12	339030	21760	366903	CATMAT: LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE Complemento: LÂMINA BISTURI 15 EM AÇO CARBONO, ESTÉRIL, CX 100 UNIDADE ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Caixa 100 un.	100,00	31,75	3.175,00
13	339030	23844	620075	CATMAT: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:ANATÔMICO, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO:Nº 6,5, APRESENTAÇÃO:EM PAR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: LUVA CIRURGICA ESTERIL, TAMANHO 6 1/2	Par	250,00	2,47	617,50
14	339030	21888	620076	CATMAT: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:ANATÔMICO, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO:Nº 7,0, APRESENTAÇÃO:EM PAR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM.7	Par	600,00	2,14	1.284,00
15	339030	21891	620079	CATMAT: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:ANATÔMICO, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO:Nº 8,5, APRESENTAÇÃO:EM PAR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM.8 1/2	Par	50,00	1,89	94,50
16	339030	21892	619841	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR, TAMANHO:MÉDIO - M, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, MÉDIA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NAO ESTERIL, CX 100 UNID	Embalagem 100 UN.	200,00	25,90	5.180,00
17	339030	21893	619840	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR, TAMANHO:PEQUENO - P, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, PEQUENA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NAO ESTERIL, CX 100 UNID	Embalagem 100 UN.	250,00	29,01	7.252,50
18	339030	24064	619827	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO:PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO	Embalagem 100 UN.	20,00	21,00	420,00

				Complemento: LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, PEQUENA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPO-ALERGENICA, CX 100 UNID				
19	339030	23822	619825	CATMAT: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX Complemento: LUVA DE NITRILA DESCARTÁVEL, GRANDE, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CX 100 UNID ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Embalagem 100 UN.	1.500,00	23,40	35.100,00
20	339030	23823	619824	CATMAT: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX Complemento: LUVA DE NITRILA DESCARTAVEL, MÉDIA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CX 100 UNID ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Embalagem 100 UN.	2.000,00	23,73	47.460,00
21	339030	23821	619823	CATMAT: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX Complemento: LUVA DE NITRILA DESCARTAVEL, PEQUENA, AMBIDESTRA, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, CX 100 UNID ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Embalagem 100 UN.	2.500,00	22,99	57.475,00
22	339030	21898	439622	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 1 ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL P/ INSULINA CX C/ 100 UNID	Embalagem 100 UN.	100,00	21,25	2.125,00
23	339030	21897	439654	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2``, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA ACOPLADA 13X0,45 MM 26Gx1/2' BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL P/ INSULINA CX C/ 100 UNID	Embalagem 100 UN.	150,00	33,66	5.049,00
24	339030	17870	439626	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 100 UNID	Caixa	20,00	29,94	598,80
25	339030	11219	439702	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1``, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,70 MM 22G1 BICO LUER SLIP	Embalagem 100 UN.	10,00	47,75	477,50

				ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL. CX 100 UNID. REGISTRO ANVISA				
26	339030	26186	439627	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 50 UNID	Caixa	10,00	72,44	724,40
27	339030	21791	439710	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1``, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,70 MM 22G1 BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX 50 UNID.	Embalagem 100 UN.	10,00	63,46	634,60
28	339030	23842	439625	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,7 MM 21G BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 100 UNID	Embalagem 100 UN.	25,00	30,00	750,00
29	339030	22971	439624	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNID.	Caixa	10,00	29,20	292,00
30	339030	21792	439698	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1``, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 5 ML BICO SLIP C/ AGULHA ACOPLADA 25X7 MM EMBALAGEM C/ 100 UNID	Caixa	30,00	51,20	1.536,00
31	339030	24027	439629	CATMAT: SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA BICO LUER SLIP ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL. CX 100 UNIDADES	Caixa	30,00	255,14	7.654,20
				CATMAT: TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO				

32	339030	21830	332930	Complemento: TOUCA DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO, 20 G/M2, 60X60 CM TAM APROX, SANFONADA, BRANCA, PCT 100 UNID, USO HOSPITALAR ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Pacote 100 UN.	1.000,00	23,49	23.490,00
33	339030	28051	479642	CATMAT: Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Agulha De Coleta De Sangue A Vácuo , Tipo 1: Uso C/ Tubo Coletor , Material: Polímero , Componente 1: Encaixe Rosqueado , Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Uso Único Complemento: ADAPTADOR PADRÃO EM POLIPROPILENO COMPATÍVEL C/ DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHA, SCALPS E TUBOS PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE	Unidade	2.000,00	0,42	840,00
34	339030	24022	439804	CATMAT: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1`, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Complemento: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 21G 25X0,80 MM CX 100 UNID. ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Caixa 100 un.	100,00	24,23	2.423,00
35	339030	21878	439807	CATMAT: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1`, Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Complemento: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 22G 25x0,70 MM CX 100 UNID. ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Caixa 100 un.	200,00	20,03	4.006,00
36	339030	21881	628473	CATMAT: Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo, Material: Fibras De Algodão Purificado, Apresentação: Rolo, Esterilidade: Não Estéril Complemento: ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Embalagem 500 G	200,00	20,00	4.000,00
37	339030	24038	628476	CATMAT: Algodão Uso Em Saúde; Tipo: Hidrófilo; Material: Fibras De Algodão Purificado; Apresentação: Unidade Prensada - Diversos Formatos; Esterilidade: Não Estéril Complemento: ALGODÃO HIDRÓFOTO PCT 1 KG	Embalagem 1 KG	100,00	51,00	5.100,00
38	339030	30716	628396	CATMAT: Atadura Crepom Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm², Material: Faixa De Tecido 100% Algodão, Largura: Cerca De 10 Cm, Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M, Esterilidade: Estéril Complemento: ATADURA DE CREPOM DE 10 CM X 1,80 M EM REPOUSO.	Unidade	500,00	1,50	750,00
39	339030	18134	607181	CATMAT: Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Dimensões: Cerca De 60 X 60 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril Complemento: CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL 60 X 60 CM ESTÉRIL EM TNT 100% POLIPROPILENO 30G/M2, FENESTRA CIRCULAR 10 CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	1.000,00	9,79	9.790,00
40	339030	23984	437167	CATMAT: Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Complemento: CATETER PERIFERICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 23 G	Unidade	500,00	0,39	195,00
				CATMAT: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 1L, Material: Caixa De				

41	339030	22817	623111	Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único Complemento: COLETOR PERFUROCORTANTE 1 L EM PLÁSTICO RÍGIDO AMARELO, PERFURO RESISTENTE, TRAVA DE SEGURANÇA.	Unidade	300,00	17,55	5.265,00
42	339030	21882	623117	CATMAT: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E – Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único Complemento: COLETOR PERFUROCORTANTE 7 L PAPELÃO ALÇA DUPLA P/ TRANSPORTE TRAVA DE SEGURANÇA SACOLA DE REVESTIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	500,00	7,57	3.785,00
43	339030	21887	628269	CATMAT: Gaze Uso Em Saúde Modelo: Rolo - Tipo Queijo, C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 9 Cm X 90 Metros, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único Complemento: GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO 91CM X 91 M 13 FIOS CM² ROLO 100% ALGODÃO CINCO DOBRAS OITO CAMADAS 600 G. ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Rolo 91 M	1.000,00	79,32	79.320,00
44	339030	31548	483363	CATMAT: Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca De 2,5CM, Esterilidade: Uso Único Complemento: CURATIVO ADESIVO REDONDO, ANTI-SEPTICO, FORNECIMENTO. C/500 UND.	Unidade	40,00	35,37	1.414,80
45	339030	30924	446031	CATMAT: Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Rolo , Componentes Adicionais: Termosselante , Tamanho: Cerca De 25 CM, Componentes: C/ Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único. Rolo 100 Metro Complemento: PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 250MM X 100M, APROX 60 G / M²; FILME PLÁSTICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS POLIETILENO/POLIPROPILENO UNIDAS COM ADESIVO ATÓXICO, C/ 4 CAMADAS E POROSIDADE CONTROLADA. EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR 14990-2.	Rolo 100 M	50,00	123,94	6.197,00
46	339030	28419	479781	CATMAT: Espéculo Uso Médico Aplicação: Nasal , Tamanho: Adulto , Ponta Ativa âminas Cerca De 25 MM, Travamento: S/ Trava , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Polímero , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individua Complemento: ESPÉCULO NASAL DESCARTÁVEL EM RESINA PLASTICA, ADULTO, 25,5X7MM(CXL), 14CM, MARFIM, GUIAS SOBREPOSTAS, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Unidade	2.000,00	6,53	13.060,00
47	339030	21886	631735	CATMAT: Fita Adesiva - Uso Cutâneo Tipo: Microporosa, Material Dorso: À Base De Tecido Não Tecido, Tipo De Adesivo: Sintético, Hipoalergênico, Largura Da Fita: Cerca De 50 Mm, Cor: C/ Cor, Apresentação: Rolo C/ Capa Protetora, Esterilidade: Não Estéril - Rolo 10 M Complemento: FITA MICROPORE BRANCA DE 50MMX10M, ROLO COM CAPA PROTETORA.	Rolo	77,00	10,38	799,26
48	339030	21782	280476	CATMAT: Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250ML, Graduação: Graduado Em Ml Complemento: ALMOTOLIA 250 ML EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	Unidade	100,00	6,11	611,00
				CATMAT: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM				

49	339030	21784	279889	POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:500 ML Complemento: ALMOTOLIA 500 ML EM POLIETILENO ÂMBAR BICO RETO COM TAMPA	Unidade	100,00	10,75	1.075,00
50	339030	31717	628266	CATMAT: Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Viscose / Rayon, Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm, Esterilidade: Estéril, Uso Único Complemento: COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 CM 13 FIOS CM² ESTÉRIL 5 DOBRAS 8 CAMADAS PCT 10 UNID.	Embalagem 10 UN.	2.500,00	2,38	5.950,00
51	339030	26903	434970	CATMAT: Indicador químico, classe: classe i, tipo uso: externo, apresentação: etiqueta adesiva, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: c, sistema rastreabilidade Complemento: ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR TIPO 1 E INDICADOR QUÍMICO, 26X25 MM, COR ALTERADA NO PROCESSO. P/ ETIQUETADORA 3 LINHAS. CAMPOS: VALIDADE – CICLO N° – DATA – AUTOCLAVE, OPERADOR, MATERIAL. ROLO 500 UNIDADES	Unidade	75,00	138,70	10.402,50
52	339030	21900	481791	CATMAT: Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Fibra, Celulose Natural, Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M , Apresentação 1: Em Rolo Complemento: LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR ROLO DE 70 CM X 50 M, BRANCO, C/ 100% DE FIBRA DE CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unidade	100,00	12,35	1.235,00
53	339030	21889	620077	CATMAT: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:ANATÔMICO, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO:Nº 7,5, APRESENTAÇÃO:EM PAR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAM.7 1/2	Par	300,00	2,03	609,00
54	339030	15536	620078	CATMAT: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO:ANATÔMICO, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO:Nº 8,0, APRESENTAÇÃO:EM PAR, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL Complemento: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAM.8	Par	200,00	2,39	478,00
55	339030	10174	619842	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR:C/ COR, TAMANHO:GRANDE - G, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE LATEX DESCARTÁVEL, GRANDE, AMBIDESTRA, COM PÓ, NAO ESTERIL, CX 100 UNID ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Embalagem 100 UN.	200,00	21,23	4.246,00
56	339030	24065	619828	CATMAT: LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV, MATERIAL:BORRACHA SINTÉTICA - VINIL / PVC, SUPERFÍCIE:SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ:COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: TRANSPARENTE, TAMANHO:MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO Complemento: LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, MÉDIA, AMBIDESTRA, COM PÓ, NÃO ESTÉRIL, HIPO-ALERGENICA, CX 100 UNID	Embalagem 100 UN.	30,00	19,00	570,00
				CATMAT: Marcador De Instrumental; Tipo: Rolo; Formato: Fita Adesiva; Materia Prima: Isento De Látex; Características: Com Cor;				

57	339030	11231	428831	Adicionais: Autoclavável Complemento: FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30 M ZEBRADA, INDICADOR DE ESTERELIZAÇÃO	Rolo 30 M	200,00	12,51	2.502,00
58	339030	24026	385112	CATMAT: Máscara Descartável Uso Geral Material: Fibra De Poliéster , Tipo Fixação: Tira Elástica , Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio Complemento: MASCARA RETANGULAR, PREGUEADA C/ DUPLA CAMADA, ELASTICOS LATERAIS, P/ FIXAÇÃO NAS ORELHAS E CLIPS NASAL, GRAMATURA 60, COR BRANCA, CAIXA 50 UNIDADE ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Caixa 50 un.	2.000,00	8,90	17.800,00
59	339030	30909	438059	CATMAT: Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termosensível , Modelo: Milimetrado , Dimensões: Cerca 80 MM, Apresentação: Bobina , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento Bobina 20 M Complemento: PAPEL TÉRMICO ECG BOBINA 80MM X 20M P/ ELETROCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000	Bobina	20,00	14,67	293,40
60	339030	15717	436856	CATMAT: SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:C/ ELÁSTICO, COR :C/ COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO Complemento: SAPATILHA TNT DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, 30 G, BRANCO, COM ELÁSTICO, PCT 100 UNIDADES ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Embalagem 100 UN.	500,00	14,99	7.495,00
61	339030	30190	439625	CATMAT: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Complemento: SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,7 MM 21G BICO LUER LOCK ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CX C/ 100 UNID	Caixa	10,00	30,00	300,00
62	339030	30383	439624	CATMAT: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual Complemento: SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA BICO LUER LOCK ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNID.	Caixa	10,00	27,00	270,00
63	339030	24029	471571	CATMAT: Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris , Tipo Ponta: Ponta Reta , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Material: Liga Metálica , Esterilidade: Estéril, Uso Único Complemento: TESOURA CIRURGICA, PONTA FINA E RETA EM ACO INOX 11-12 CM , P/ DISSECCAO	Unidade	100,00	22,90	2.290,00
64	339030	24016	471450	CATMAT: TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL Complemento: TESOURA CIRÚRGICA 18 CM AÇO INOXIDÁVEL RETA FINA/FINA. REGISTRO ANVISA	Unidade	20,00	29,59	591,80
65	339030	10548	459103	CATMAT: Tubo Hospitalar Material: Borracha De Látex Natural, Referência: N° 200, Diâmetro Interno: Cerca De 3,0 Mm, Esterilidade: Autoclavável. METRO Complemento: TUBO DE LATEX REF. N° 200 - CONFECCIONADO À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. ATENÇÃO! Item controlado: Registro ou Notificação ANVISA.	Metro	30,00	2,40	72,00
				CATMAT: Tubo Hospitalar Material: Borracha De Látex Natural, Referência: N° 204, Diâmetro Interno Cerca De 6,0 Mm, Esterilidade: Autoclavável.				

66	339030	23839	459106	Complemento: TUBO DE LATEX REF. Nº 204 - CONFECCIONADO À BASE DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL.	Metro	100,00	20,50	2.050,00
Total estimado da contratação R\$ 456.116,06								

1.1.1 Não haverá UASG's participantes

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **120 dias** contados da **assinatura do Termo de Contrato ou envio da Ordem de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **anexo do processo 25381.000034/2026-35**.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:
- I) **ID PCA no PNCP: [...]; 33781055000135-0-000012/2026**
 - II) **Data de publicação no PNCP: 15/05/2025**
 - III) **Id do item no PCA: 254423-24/2026**
 - IV) **Identificador da Futura Contratação: 1937/1938**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **anexo do processo 25381.000034/2026-35**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4 Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. **Na presente contratação não se verificam exigências de marcas**

Subcontratação

4.3. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e de 90 (noventa) dias para produtos importados, contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO do Instituto René Rachou - Tel. (31) 3349-7818 / 7714 - Rua Juiz de Fora, nº 397, Barro Preto, Belo Horizonte /MG, CEP 30180-060. Horários de recebimento: de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 16:00 h. De 2ª a 6ª feira.**

5.3.1. Os itens que possuem data de vencimento deverão ser entregues com no mínimo 80% da validade total.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**

- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, na data da formalização da proposta (abertura do Pregão);

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice [IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral, a cada Nota de Empenho**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 01 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 456.116,06 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil cento e dezesseis reais e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IRR/Fiocruz, conforme informações orçamentárias a serem informadas quando da necessidade de aquisição do item, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.*
- 11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas
- Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, *se for o caso*;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por

algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do [Rio de Janeiro](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ GUSTAVO MELO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 14:53:05.